



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 27 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2023**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 104 DO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023**

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 104 do Projeto de Lei Complementar nº 28/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 104. Os edifícios existentes na Rua Hercílio Luz, selecionados como representantes expressivos do eclétismo, art-deco ou modernismo local, mediante a preservação das fachadas externas, condicionado a aprovação do projeto pelo CMPAT - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Itajaí, receberão como compensação coeficiente básico de aproveitamento 1 (um) que será somado ao coeficiente de aproveitamento total do imóvel receptor.”



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente emenda por ser de grande importância identificar de forma correta o conselho competente, conforme Lei Ordinária 3198/97, que o instituiu.

**SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE JANEIRO DE 2024**

**ALINE SEEBERG ARANHA  
VEREADORA - União Brasil**